

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATIVIDADES DE ZELADORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A presente contratação decorre da necessidade de suprir a Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA com materiais de consumo indispensáveis à execução contínua das atividades de zeladoria urbana e ambiental. Atualmente, verifica-se a insuficiência/ausência de insumos essenciais para a realização de serviços como poda de árvores, roçagem, limpeza de áreas públicas, manutenção de praças, áreas verdes e manejo de resíduos.

A limitação desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional das equipes, podendo ocasionar a descontinuidade ou execução ineficiente dos serviços, com impactos negativos na conservação ambiental, na segurança da população e na qualidade dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação visa solucionar a carência de materiais necessários ao pleno desempenho das atividades da Secretaria, garantindo a manutenção regular dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas do município.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim. A referida solicitação consta no plano de contratações anual.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Sim, há requisitos especiais de contratação para determinados itens, os quais se fundamentam em critérios técnicos de compatibilidade, padronização do parque de equipamentos, desempenho operacional e economicidade.

ITEM 02,03,04 - Os itens 02, 03, 04 e 05, correspondentes a correntes para motosserras e motopodas,



deverão ser da marca Stihl e Husqvarna, considerando que tais componentes necessitam de compatibilidade precisa com os sabres dos equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria. A utilização de correntes de outras marcas tem se mostrado inadequada, apresentando falhas de encaixe, o que ocasiona desgaste prematuro dos sabres, redução da vida útil dos equipamentos e riscos à segurança operacional. Ademais, a marca especificada é recomendada pelo fabricante dos equipamentos. Ressalta-se que a totalidade do parque de motosserras e motopodas desta Secretaria é da marca Stihl (**conforme Anexo A**).

ITEM 08: No que se refere ao item 08, correspondente ao óleo 2 tempos, exige-se igualmente que seja da marca Stihl, tendo em vista que já foram constatados problemas mecânicos decorrentes da utilização de óleos de outras marcas, incluindo falhas no funcionamento e danos aos motores. Ainda que respeitadas as proporções de diluição indicadas, verificou-se que tais produtos não apresentam desempenho adequado quando aplicados nos equipamentos utilizados por esta Secretaria. O produto especificado atende às recomendações do fabricante, sendo essencial para garantir o correto funcionamento e a durabilidade dos maquinários, os quais são integralmente da marca Stihl (**conforme Anexo B**).

Item 09 - Quanto ao item 09, correspondente ao carretel, também se exige que seja da marca Stihl, em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes, evitando falhas operacionais, desgaste prematuro e prejuízos ao erário decorrentes de manutenções frequentes. Tal exigência está alinhada à padronização dos equipamentos da Secretaria (**conforme Anexo C**).

Dessa forma, a indicação de marca não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar a compatibilidade técnica, a segurança dos operadores, a eficiência dos serviços prestados e a economicidade da Administração Pública, evitando custos adicionais com manutenção corretiva e substituição de equipamentos.

Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção de requisitos específicos para os itens mencionados, especialmente quanto à indicação da marca Stihl, em razão da comprovada necessidade de compatibilidade com o parque de equipamentos existente, da observância às recomendações do fabricante, bem como da busca pela maior durabilidade, eficiência operacional e segurança na execução



das atividades.

Ressalta-se que tal indicação encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite, de forma excepcional e devidamente justificada, a especificação de marca quando necessária para atender às características do objeto, especialmente nos casos em que a padronização, a compatibilidade técnica e a garantia de desempenho sejam imprescindíveis.

Dessa forma, a exigência ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, a preservação dos equipamentos públicos e a economicidade da Administração.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento do consumo histórico de materiais utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, aliado à análise da demanda atual e da previsão de execução dos serviços de zeladoria urbana e ambiental.

A memória de cálculo considerou:

- (i) o número de equipes operacionais em atividade;
- (ii) a quantidade de equipamentos em uso (motosserras, motopodas e roçadeiras);
- (iii) o consumo médio mensal de insumos por equipamento;
- (iv) a frequência das atividades de poda, roçagem e manutenção de áreas públicas; e
- (v) a vida útil estimada dos materiais, considerando desgaste natural e necessidade de reposição.

Com base nesses parâmetros, os quantitativos foram projetados para atender de forma contínua a demanda da Secretaria ao longo do período contratual, evitando a interrupção dos serviços essenciais e garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos.

No tocante à economia de escala, optou-se pela consolidação da aquisição em um único processo licitatório, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de melhores condições comerciais, com redução de custos unitários, padronização dos insumos e otimização logística. Tal medida contribui diretamente para a eficiência administrativa e para a racionalização do uso dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se adequados e proporcionais às necessidades da



Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	IMAGEM
01	150	RASTELO; EM ACO, TIPO VASSOURA, PALHETA REGULÁVEL, PARA GRAMA; COM TAMANHO 22 DENTES, EM ACO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 152 CM DE COMPRIMENTO TOTAL 12 MM.	
02	30	CORRENTE 30 DENTES – 3/8" STIHL PARA MOTOSERRA MS310/361/038/381/382/460/462/650/660; COMPRIMENTO DO SABRE: 40 CM; CORRENTE 3/8"; NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 60; NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 30; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM.	
03	30	CORRENTE 36 DENTES – 3/8" STIHL PARA MOTOSERRA MS310/361/382/460/650/660; COMPRIMENTO DO SABRE: 50 CM; CORRENTE 3/8"; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 72; NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 36; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM.	
04	30	CORRENTE 22 DENTES – 3/8" STIHL PARA MOTOPODA; COMPRIMENTO DO SABRE: 30 CM 3/8"; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 44; CALIBRE: 1,1.	
05	30	CORRENTE 34 DENTES – 3/8" HUSQWARNA; COMPRIMENTO DO SABRE: 45 CM 3/8"; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 68; CALIBRE: 1,5 MM.	
06	50	LIMA REDONDA 4,0 MM DIMENSÕES: 4 MM X 200 MM; TIPO DE LIMAS: REDONDA MATERIAS: AÇO; MATERIAIS APTOS: CORRENTE DE MOTOSERRA.	



9

07	50	LIMA REDONDA 5,2 MM; DIMENSÕES: 5,2 MM X 200 MM; TIPO DE LIMAS: REDONDA; MATERIAS: AÇO; MATERIAIS APTOS: CORRENTE DE MOTOSERRA.	
08	150	FRASCOS DE ÓLEO 02 TEMPOS COM DILUIÇÃO DE 20ML POR LITRO; MARCA STIHL CONFORME RECOMENDADO PELO FABRICANTE.	
09	100	CARRETEL NYLON STIHL PARA ROÇADEIRA FS220 DIMENSÕES 10 CM X 15 CM X 10 CM; PESO: 300 G; COMPRIMENTO: 1,5 M; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 M; MATERIAL: FIO DE NYLON REDONDO 2,5 MM.	
10	30	ROLOS DE FIO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRAS 3,0MM X 300M PARA ROÇADEIRAS; MODELO REDONDO; COR AMARELA	

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, incluindo a aquisição de insumos de marcas diversas, compatíveis ou similares aos equipamentos utilizados, bem como a possibilidade de utilização de produtos genéricos.

Entretanto, verificou-se que tais alternativas não se mostram adequadas, tendo em vista que a utilização de materiais não originais ou de marcas distintas tem ocasionado problemas de compatibilidade, desempenho inferior e redução da vida útil dos equipamentos. Registros anteriores apontam falhas operacionais, desgaste prematuro de componentes e, em alguns casos, danos aos maquinários quando utilizados insumos não recomendados pelo fabricante.



Adicionalmente, foi considerada a possibilidade de ampliação da manutenção corretiva como forma de compensar o uso de insumos alternativos, hipótese que se mostrou economicamente desvantajosa, em razão do aumento dos custos com reposição de peças e paralisação dos equipamentos.

Dessa forma, a solução escolhida — aquisição de materiais compatíveis e recomendados pelo fabricante, especialmente da marca Stihl — mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior durabilidade dos equipamentos, segurança na operação, eficiência na execução dos serviços e redução de custos a longo prazo.

Assim, a alternativa adotada atende de forma mais eficaz ao interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Documento anexo: Planilha_Estimativa_Preços_Inciso_II

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à execução das atividades de zeladoria urbana e ambiental realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, incluindo insumos essenciais para o funcionamento de equipamentos como motosserras, motopodas e roçadeiras.

Os materiais contemplados (correntes, óleo 2 tempos, carretéis, entre outros) são de uso contínuo e indispensáveis para garantir a operacionalidade das equipes de campo, assegurando a realização dos serviços de poda, roçagem, limpeza e manutenção de áreas públicas.

Em razão da natureza dos itens, não há previsão de contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica vinculada, uma vez que se tratam de materiais consumíveis. Contudo, a adoção de insumos compatíveis com os equipamentos existentes — especialmente da marca Stihl — contribui diretamente para a redução de falhas, menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil dos maquinários.

No que se refere às garantias, os produtos deverão atender às condições mínimas estabelecidas pelo fabricante, assegurando qualidade, desempenho e adequação ao uso. Eventuais vícios ou defeitos de fabricação deverão ser sanados pelo fornecedor, conforme previsto na legislação aplicável e nas



9

condições contratuais.

Dessa forma, a solução adotada garante eficiência operacional, segurança na execução das atividades e economicidade para a Administração Pública, ao minimizar custos com manutenção e evitar a deterioração prematura dos equipamentos.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Considerando que os itens objeto da contratação são independentes entre si e não possuem relação de interdependência para sua execução, a licitação será realizada por itens, **permitindo o parcelamento do objeto**. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação dos licitantes nos itens de seu interesse e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A presente contratação tem como objetivo assegurar maior eficiência na execução das atividades de zeladoria urbana e ambiental desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Em termos de economicidade, a aquisição de materiais compatíveis e recomendados pelo fabricante — especialmente da marca Stihl — visa reduzir custos indiretos relacionados à manutenção corretiva, substituição prematura de peças e paralisação de equipamentos. A utilização de insumos adequados contribui para o aumento da vida útil dos maquinários, evitando gastos recorrentes e garantindo melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade contínua de materiais de qualidade permite que as equipes operacionais desempenhem suas funções com maior eficiência, segurança e produtividade, reduzindo o tempo ocioso decorrente de falhas mecânicas ou indisponibilidade de equipamentos.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos insumos assegura maior controle de estoque, facilidade na reposição e melhor organização logística, evitando desperdícios e incompatibilidades entre produtos.

Por fim, sob o aspecto financeiro, a contratação planejada e centralizada possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, contribuindo para a otimização dos recursos orçamentários e garantindo



a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo uma gestão mais eficaz e sustentável dos recursos da Administração.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Para a adequada operacionalização do objeto da contratação, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA deverá adotar, de forma complementar, medidas administrativas e operacionais que assegurem o pleno aproveitamento dos materiais adquiridos.

Inicialmente, deverá ser estruturado o recebimento dos materiais, com designação de servidor responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Secretaria, predominantemente da marca Stihl.

Deverá também ser garantido o armazenamento adequado dos insumos, em local apropriado, organizado e seguro, de modo a preservar suas características e evitar perdas, danos ou contaminações.

No âmbito operacional, será necessária a implementação de rotinas de controle de estoque e de distribuição dos materiais às equipes de campo, assegurando o uso racional e evitando desperdícios. Recomenda-se, ainda, a orientação contínua dos servidores quanto à correta utilização dos insumos, conforme as recomendações dos fabricantes.

Adicionalmente, deverá ser realizado o acompanhamento sistemático do consumo dos materiais, permitindo o monitoramento da eficiência do uso, a identificação de eventuais desvios e o aprimoramento do planejamento de futuras contratações.

Por fim, deverão ser observadas as boas práticas quanto ao descarte de resíduos gerados, especialmente no caso de óleos e peças inservíveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, as providências complementares ora descritas são essenciais para assegurar a eficiência, controle e adequada execução do objeto contratado.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.



A presente contratação não possui caráter interdependente com outros contratos administrativos vigentes, tratando-se de aquisição autônoma de materiais de consumo destinados às atividades de zeladoria urbana e ambiental da Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA.

Todavia, pode ser considerada **correlata** às contratações de serviços que envolvem a execução de poda, roçagem, limpeza de áreas públicas e manutenção de espaços verdes, uma vez que os materiais ora pretendidos são utilizados como insumos de apoio à realização dessas atividades.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição está diretamente relacionada à utilização dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Secretaria, predominantemente da marca Stihl, não havendo, contudo, dependência contratual com fornecedores específicos para sua operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, sendo a presente aquisição suficiente para atender às necessidades da Administração no âmbito proposto.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de consumo destinados às atividades rotineiras de zeladoria urbana e ambiental, não configurando, por si só, intervenção direta no meio ambiente ou potencial gerador de impactos ambientais significativos.

Ressalta-se que os materiais serão utilizados em atividades já consolidadas e regularmente desempenhadas pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, com observância das boas práticas operacionais e das recomendações dos fabricantes, especialmente no que se refere aos insumos compatíveis com equipamentos da marca Stihl.

Dessa forma, entende-se que não há impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação em si, motivo pelo qual o presente item não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Diante de todo o exposto ao longo do presente estudo, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público**, atendendo de forma eficiente à demanda da Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA.

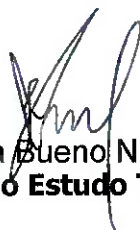


A solução proposta, consistente na aquisição de materiais de consumo compatíveis com os equipamentos existentes demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade das atividades de zeladoria urbana e ambiental, com maior eficiência operacional, segurança e durabilidade dos equipamentos.

Ademais, restaram devidamente observados os aspectos relacionados à economicidade, padronização, compatibilidade técnica, planejamento da contratação e mitigação de eventuais impactos ambientais, evidenciando que a alternativa escolhida é a mais adequada dentre as opções analisadas.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, por se tratar da solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, assegurando a adequada prestação dos serviços e a boa aplicação dos recursos públicos.

Jahu/SP, 30 de julho de 2026.



Julia Bueno Nicolete
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

DE ACORDO:



Renan Nachbal
Secretário de Meio Ambiente

